

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

INSTITUTO FAR, organização sem fins lucrativos, com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Marmoré, nº 503, Alphaville, CEP 06454-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.252.186/0001-95, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Instituto**,

E do outro,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE DIADEMA, organização sem fins lucrativos, com sede na cidade de Diadema/SP, na Av. Dr. Ulysses Guimarães, 316, CEP 09990-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.119.584/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **Donatária**,

resolvem celebrar o presente "Termo de Doação" (o "Termo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação de recursos do Instituto para a Donatária, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com os encargos estabelecidos no item 2, abaixo (a "Doação").

1.2. O valor da Doação será transferido à Donatária em uma parcela, com vencimento em 15/12/2018, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Donatária a seguir indicada:

Banco: Itaú

Código do Banco: 341

Agência: 0257

Conta corrente: 42.300-4

2. ENCARGOS

2.1. A presente Doação é realizada com o encargo de a Donatária aplicar a totalidade do valor referido em 1.1, supra, na implementação do Projeto "Reforma do Centro Dia especializado para pessoas com deficiência intelectual", de acordo com o disposto neste Contrato e em seu Anexo I.

3. COMPROMISSOS DA DONATÁRIA

3.1. São compromissos da Donatária:

a) Definir um representante para ser o interlocutor dos contatos com a coordenação do Instituto;

- b) Cumprir o escopo e as atividades indicadas no Anexo I;
- c) Utilizar os recursos repassados pelo Instituto integralmente na finalidade prevista no item 2.1, supra;
- d) Cumprir com o orçamento estabelecido no Anexo I deste Termo;
- e) Comprovar a aplicação dos recursos até, no máximo, o dia 25/02/2019, mediante envio de relatório contendo informações relativas ao cumprimento do encargo e cópia dos comprovantes de aplicação do valor repassado segundo as destinações estabelecidas neste Termo e no Anexo I;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros que porventura vierem a existir, decorrentes de relações mantidas com seus funcionários e/ou prestadores de serviço, isentando o Instituto de qualquer responsabilidade;
- g) Arcar com os eventuais tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo, pelos quais, conforme a legislação tributária, seja contribuinte ou responsável;
- h) Não utilizar os comprovantes de pagamento das despesas de outros projetos em sobreposição para fins de prestação de contas no âmbito deste Termo.

4. VIGÊNCIA E TERMO

4.1. O presente Termo vigorará por 90 dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos.

4.2. O presente Termo poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento, que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias;
- b) Desvios na utilização dos recursos repassados pelo Instituto;
- c) Liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou dissolução de qualquer uma das partes;
- d) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do encargo previsto no item 2.1, supra.

4.3. A rescisão dar-se-á mediante o envio de notificação escrita nesse sentido, obrigando-se a Donatária a restituir o Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o montante ainda não utilizado e/ou utilizado em desacordo com os encargos e obrigações assumidas.

5. USO DO NOME E DA MARCA

5.1. A Donatária autoriza o Instituto a divulgar o apoio em qualquer meio de comunicação e a utilizar a sua logomarca em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo seu site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item

inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor do Instituto, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome da Donatária e de qualquer de suas marcas, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.

5.2. A Donatária autoriza o Instituto a utilizar fotos, imagens e vídeos do Projeto, em caráter definitivo e gratuito, sem limite de tempo nem número de utilizações, conjunta ou isoladamente, para divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno do Instituto, para fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e técnicos, em todos os seus canais de comunicação, incluindo seu site na Internet, relatórios, folders e quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

5.2.1. A autorização ora concedida inclui o direito do Instituto de gravar, reproduzir, expor e distribuir, por qualquer meio de comunicação, em todo ou em parte, sem limite de território, as fotos, imagens e vídeos.

5.3. A Donatária compromete-se a obter a cessão de direito do uso de imagem e voz dos beneficiários, funcionários e quaisquer pessoas retratadas nas fotos, imagens e vídeos, responsabilizando-se integralmente por eles, isentado o Instituto, portanto, de qualquer questionamento a esse respeito.

5.4. Qualquer utilização do nome ou da marca do Instituto pela Donatária dependerá de prévia aprovação por escrito do Instituto.

5.5. A participação da Donatária em qualquer evento ou ações promovidas pelo Grupo Hinode ou por seus parceiros dependerá da anuência expressa, por escrito, do Instituto.

6. CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM

6.1. Toda aplicação de marca e menção ao Instituto FAR deve ser aprovada por escrito. A aplicação do logotipo deve seguir o manual de marca disponibilizado.

6.2. Aplicação da marca do Instituto FAR em um banner do projeto "Reforma do Centro Dia especializado para pessoas com deficiência intelectual".

6.3. Menção ao Instituto FAR em 1 (um) post nas redes sociais Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diadema.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente instrumento constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias que constituem seu objeto, superando e substituindo qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

7.2. A omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento de qualquer de seus direitos sob este Contrato não constituirá novação ou renúncia a tal direito.

7.3. O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício ou associativo entre as Partes ou entre qualquer das Partes e qualquer dos empregados, colaboradores, prepostos ou contratados da outra Parte.

7.4. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será válida mediante celebração de termo aditivo firmado por ambas as Partes.

8. FORO

8.1. As partes envidarão seus melhores esforços para liquidar com boa fé e em atendimento a seu mútuo interesse quaisquer litígios, divergência ou reivindicações resultantes ou relativas a este Termo ou à sua inadimplência.

8.2. Na eventualidade de não ser encontrada solução satisfatória às partes, nos termos do item anterior, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Jandira, 25 de novembro de 2018.

Instituto FAR

Donatária

Testemunhas:

Nome:

RG:

Moriquê Lima Assila
49 753 169-0

Nome:

RG: